mpv-539



CONGRESSO NACIONAL

00014

		~		
APRES		$\sim 4 \sim$	\neg	
APRES	LINIA	ι.Δι.	1 3 -	41 J A >
~ : : · · ·		470		 10/4

AI INLOLI	NIAÇÃO DE LINE	IDAO		الـ		
		Proj	posição			
	M	IEDIDA PROVISÓ	RIA Nº 539, DE	2011.		
Autor DEPUTADO GERALDO SIMÕES nº do prontuário						
1. Supressiv		3. X modificativa	T	5. Substitutivo global		
Página	Artigo Inclusão	Parágrafo	Inciso	Alínea		
	EMENDA N	IODIFICATIVA Nº	- CN	1		
	(à Medi	ida Provisória nº 5	39, de 2011)			
Ficam	n alterados os art. 7º	daleinº 11 775 d	e 17 de setembro	de 2008, que passam		
	as seguintes redaçõ		e ii de setembre	do 2000, que passam		
"Art. 7°						
	1					
b) para	a liquidação das op	erações até 31 de	dezembro de 201	1 , uma vez ajustado e		
 b) para a liquidação- das operações até 31 de dezembro de 2011, uma vez ajustado e consolidado o saldo devedor das etapas 1 e 2, nos termos da alínea a deste inciso: 						
	a renegociação das saldo devedor das etap			l 1 , uma vez ajustado e i iso:		
ll						

	a liquidação das op saldo devedor, nos tern			1, uma vez ajustado e		
c) para	a renegociação das	operações até 31 de	e dezembro de 20 º	11, uma vez ajustado e		
	saldo devedor, nos tern					
			•			
b) para	n a liquidação das or	perações até 31 de	dezembro de 201	1 , uma vez ajustado e		
consolidado o	saldo devedor, nos terr	nos da alínea a deste	inciso:	•		
c) para consolidado o	a renegociação das saldo devedor, nos terr	operações até 31 d nos da alínea a deste	e dezembro de 20 inciso:	11, uma (Toal) tado e		
1				(S) (F)		

Jevell Loud

IV		
	dação das operações até nos da alínea a deste incis	31 de dezembro de 2011 , pelo saldo devedor ajustado e so;
e consólidado nos tel		até 31 de dezembro de 2011 , pelo saldo devedor ajustado ciso, mediante a contratação de uma nova operação, nas e artigo;
V		
•	JUS	STIFICAÇÃO
		· ·
da Lei nº 11.775, o Programa de Recu de possibilitar a re	de 17 de setembro de <u>iperação da Lavoura Ca</u> enegociação ou liquida	opõe alterar as redações dos seguintes dispositivos 2010, para, <u>no art. 7º, que trata das operações do</u> <u>acaueira Baiana</u> : ajustar os prazos ali contidos a fim ação das dívidas com os descontos previstos nos teradas recentemente pela Lei nº 12.249, de 11 de
Sala das Sessões,	03/08/2011	Deputado Geraldo Simões (PT/BA)

